

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal o projeto de lei em anexo que *autoriza o Poder Executivo a anuir no negócio jurídico de alienação do imóvel objeto da matrícula nº 62.245, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa.*

Trata-se de anuência no negócio jurídico de alienação realizado entre a empresa Inpael e a empresa Josnei José Miara - EPP objetivando compor processo de expansão de empresa do ramo de fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões junto ao nosso parque industrial, dando assim continuidade no fomento às atividades industriais, com a conseqüente manutenção de empregos e a promoção do crescimento da economia de nossa cidade.

O projeto em tela promove nova adequação quanto à doação de área existente no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins em favor da Inpael - Indústria Pontagrossense de Artigos Esportivos Ltda (Lei n. 4.083/1987), tendo em vista a readequação de espaço de atividade e o interesse pelas instalações existentes da área desmembrada (Área 9/ A-R) por parte da empresa Josnei José Miara - EPP, sociedade econômica já atuante junto ao Distrito Industrial, garantindo assim a oportunidade de crescimento do parque fabril mediante o incremento da sua área de produção.

Por contribuir para o desenvolvimento dos nossos setores industrial e comercial, com a manutenção e geração de novos empregos, atendendo aos fatores econômicos e sociais de nossa cidade, a CODESI entendeu viável a doação do imóvel em favor da empresa Josnei José Miara - EPP, bem como, favorável a anuência para transferência das benfeitorias existentes na área constante da matrícula sob n.º 62.245 / 2º Registro de Imóveis, AV-2-62.245.

Considerando a importância da medida proposta neste projeto, solicito a aprovação da matéria.

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.


MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
DANIEL MILLA FRACCARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº
394/2019

AS COMISSÕES DE

CLR - DO - AMMA

Em _____ de _____ de 2019

Presidente da Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo a anuir no negócio jurídico de alienação do imóvel objeto da matrícula nº 62.245, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a anuir no negócio jurídico de alienação do imóvel objeto da matrícula nº 62.245, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, à JOSNEI JOSE MIARA - EPP.

Parágrafo único – Para a finalidade prevista neste artigo, ficam integralmente suspensas as cláusulas de inalienabilidade expressas ou implícitas que pesam sobre o imóvel até a efetivação do negócio jurídico previsto no caput deste artigo.

Art. 2º. Constituem encargos da donatária:

- I. utilizar o imóvel doado para instalação de empresa destinada a fabricação de carrocerias e reboques para caminhões, serviço de funilaria e pintura de veículos automotores, transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, com área construída mínima de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados);
- II. garantir no empreendimento o mínimo de 13 (treze) empregos diretos;
- III. investir no imóvel o valor mínimo de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- IV. assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola, bem como outros encargos em lei preconizados pelo PRODESI.

Art. 3º. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da escritura de doação, não forem iniciadas as atividades industriais a que se destina, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Av. Visconde de Taunay, 950 4º Andar Fone: (042) 3220-1108 Ponta Grossa Paraná CEP 84051-000

PARECER Nº 11/2019

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODESI

REQUERENTE: JOSNEI JOSÉ MIARA

PROCESSO: 800763/2017

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Industrial – CODESI, abaixo relacionados, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 8º da Lei 10.620/2011, e de conformidade com os objetivos do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODESI, após análise da solicitação e da documentação do processo, solicita anuência, ao novo investimento a ser desenvolvido na área 9/ A-R, com área total de 9.450m², referente a matrícula nº 62.245, AV-2-62.245. A comissão emitiu parecer favorável ao pedido de anuência.

É o parecer

Comissão:

José Carlos Loureiro Neto

Adilson Dusi Strack

Guilherme Andrzejewski de Figueiredo

Helio Chociai

Márcio Ricardo Martins

Michel João Haddad Neto

Nilton Cesar Bahls Gomes

Ponta Grossa, 10 de maio de 2019.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

ALVARO DE QUADROS NETO
Titular

Rua XV de Novembro, 271 - Fone/Fax: (42) 3028-1220
Ponta Grossa - Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA

01

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº 62.245 *

RUBRICA

CÓPIA

IMÓVEL: Área de terreno denominada 9/A-R (nove barra A traço R), oriunda da subdivisão da área de terreno 9/A, da quadra nº 9 (nove), de forma irregular, quadrante S-E, situada no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins; neste Município, distante 150,50 metros da Rua Ciro Macedo Ribas, medindo 80,50 metros de frente para a Avenida Continental, lado ímpar, confrontando de quem da avenida olha, do lado direito, com a área 9/B, de propriedade de Racional Indústria de Pré Fabricados Ltda., onde mede 100,00 metros, do lado esquerdo, com a área 9/A-1, de propriedade de Inpael - Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda., onde mede 80,00 metros, daí faz ângulo reto para fora medindo mais 70,00 metros, com a área 9/A-1, de propriedade de Inpael - Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda., novo ângulo reto para dentro em direção ao fundo medindo mais 20,00 metros, com a Rua Anna Scremin, e de fundo, com a área 9/R, de propriedade de Racional Indústria de Pré Fabricados Ltda., onde mede 150,50 metros, com a área total de 9.450,00 metros quadrados.

INDICAÇÃO CADASTRAL: 15.3.28.53.0401.000.

CÓPIA

PROPRIETÁRIA: INPAEL - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ-78.289.246/0001-12), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Coronel Generoso Martins de Araújo, 1.712, Bairro da Nova Rússia, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R-1-27.919, Registro Geral, de 07 de julho de 1993, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 21 de novembro de 2016. Dou fé. (a) *[assinatura]* (Ana Cláudia Hohmann - Escrevente Substituta).

AV-1-62.245 - CONDIÇÕES - Ficam incluídas de ofício as seguintes condições: a) o imóvel constante desta destina-se a implantação de indústria de mesas de bilhar e artefatos de madeira; b) o imóvel constante desta reverterá automaticamente ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de agosto de 1991, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 2 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda, se a qualquer tempo for modificada a sua destinação; condições estas constantes no R-1-27.919, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis, fundamentada na letra "a" do inciso I do art. 2º da Lei nº 6.015/73 (Emolumentos: Nihil). Em 11 de maio de 2017. Dou fé. (a) *[assinatura]* (Ana Cláudia Hohmann - Escrevente Substituta).

AV-2-62.245 - Prot. 317.403, L. 1-AO, em 25-02-2019 - **CONSTRUÇÃO** - Foi construído no terreno constante desta o barracão pré - moldado (aberto), com área de 1.000,00 metros quadrados, para fins industriais (depósito), s/nº, de frente para a Avenida Continental, conforme requerimento, certidão municipal nº 161/2019, habite-se nº 1.247, de 04 de outubro de 2006, certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (SRFB) nº 0000382019-88888371, de 21-02-2019 válida até 20-08-2019 e declaração de valor datada de 12 de novembro de 2018 (FUNREJUS - guia nº 14000000004428782-3 de 25-02-2019 s/R\$ 373.030,00 - R\$ 746,06 - Emolumentos: VRC 2.156 - R\$ 416,11). Arq. Em 06 de março de 2019. Dou fé. (a) _____ (Ana Cláudia Hohmann - Escrevente Substituta).

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico que o selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento entregue para o parte.

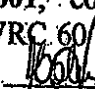
62.245 - 01

MATRÍCULA

SEGUIE NO VERSO

DEUS SEJA LOUVADO

CONTINUAÇÃO

AV-3-62.245 - Prot. 317.403, L. 1-AO, em 25-02-2019 - **NÚMERO DE INDICAÇÃO CADASTRAL** - O número da indicação cadastral do imóvel constante desta passou a ser **15.3.28.53.0401.001**, conforme requerimento e certidão municipal nº 161/2019 (Emolumentos: VRC 60 - R\$ 11,58 - FUNREJUS - R\$ 2,89). Arq. Em 06 de março de 2019. Dou fé. (a)  (Ana Cláudia Hohmann - Escrevente Substituta).

Certifico que esta fideicópia é reprodução da Matrícula nº 62.245 e seus lançamentos. Dou fé. Ponta Grossa, 06 de março de 2019.


Ana Cláudia Hohmann
Escrevente Substituta



CÓPIA

SEGUE

CARTA CONSULTA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA

SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA

1. Razão ou Denominação Social

JOSNEI JOSÉ MIARA EPP

2. Endereço Completo:

AVENIDA CONTINENTAL - 251, bairro: CARA-CARA

Caixa Postal: 8 Telefone (42) 3228-0090 Telex

Cidade PONTA GROSSA Estado PARANA CEP 84.043-735

3. Forma Jurídica - 213-5

4. Capital Social

Subscrito R\$ 30.000,00 Integralizado R\$ 30.000,00

5. Principais Sócios e Respectivas participações no Capital

CÓPIA

Nome	Qtde de cotas ou ações	%
JOSNEI JOSÉ MIARA	100	100%

*Quando o acionista ou quotista for pessoa jurídica declara separadamente o controle de capital

6. Diretoria atual (nome e cargo)

JOSNEI JOSÉ MIARA – SÓCIO ADMINISTRADOR

7. Pessoa para contatos (nome, endereço, telefone)

ANA CAROLINA LITIVITISKI MIARA

Endereço: AVENIDA ROCHA POMBO, 1397 – JARDIM CARVALHO

Telefone: (42) 99929-0475

8. Fontes de Referências Bancárias da empresa

BANCO ITAU – FALAR C/ SILVIO (42) 99129-8249

BANCO BRADESCO – FALAR C/ FERNANDA (42) 99805-1169

BANCO DO BRASIL – FALAR C/ CARLOS HENRIQUE (42) 4003-3001 (42) 98801-2203

BANCO SICREDI – FALAR C/ THIAGO (42) 3025-0316 (42) 99149-0617

JOSNEI JOSÉ MIARA
CPF: 003.358.719-17

P

9. Produto normalmente produzido e sua respectiva utilização

FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E REPARAÇÃO EM SEMI-REBOQUES

10. Produção atua discriminada por produto e o respectivo mercado

Discriminação	Unidade	Qtde Anual	Mercado (%) Paraná	Mercado (%) outros est.	Mercado (%) Exterior
FABRICAÇÃO CARROCERIAS			100%		
REPARAÇÃO SEMI-REBOQUE			100%		

11. Número de Empregados:

Diretos: 13

Indiretos: 10

CÓPIA

12. Área do terreno: 9.450,00 m²

13. Área Total Construída: 1.350 m²

14. Imóvel: (x) Próprio () Alugado


EMPREENDIMENTO PRETENDIDO - PROJETO

15. Ramo de Atividade

FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES;

SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;


JOSNEI JOSÉ MIARA
CPF: 003.358.719-17

16. Composição do Capital

Principais Sócios	Cargo	Integralizado em R\$ 1,00	à Integralizar em R\$ 1,00	(%)
JOSNEI JOSÉ MIARA	EMPRESARIO	R\$ 30.000,00		100%
TOTAL				

17. Origem do recursos para o empreendimento

Discriminação	Em R\$ 1,00	% sobre total
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 150.000,00	25%
RECURSOS DE COLIGADAS		
RECURSOS DE TERCEIROS	R\$ 500.000,00	75%
OUTROS RECURSOS		
TOTAL	R\$ 650.000,00	

18. Poluição (Tipos, origens, características, quantidade, qualidade, etc - indicar as medidas de controle e combate)

A empresa não gera poluição

CÓPIA
JOSNEI JOSÉ MIARA
CPF: 003.358.719-17

21. Área do Terreno pretendida, formas de ocupação e data prevista de ocupação das áreas abaixo:

Pavilhões/ depósitos cobertos: Um barracão de 1000,00 m², averbado na matrícula, e um barracão de 350,00 m² (Habite-se Nº 711/2016)

Administração: 60,00 m²

Refeitório: 40,00 m²

Serviços Auxiliares: 1250,00 m²

Depósito: céu aberto 5000,00 m²

Estacionamento : 600,00 m²

Reserva Técnica: 2500,00 m²

Outras

Total: 9450,00 m²

22. Prazo de implantação : As construções já estão implantadas

Etapas	Prazo inicial	Prazo Final	Valor do investimento giro	valor do investimento fixo

23. Cite os principais concorrentes e onde estão localizados

FABRICA DE CARROCERIA RAINHA – AVENIDA SOUZA NAVES, 4338 – CHAPADA - PONTA GROSSA – PR;

FABRICA DE CARROCERIA PRINCESA – AVENIDA SOUZA NAVES, 4140 – CHAPADA - PONTA GROSSA – PR;

FABRICA DE CARROCERIA VILA VELHA – AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 6700 – CONTORNO – PONTA GROSSA – PR;

CÓPIA

JOSNEI JOSÉ MIARA
CPF: 003.358.719-17

24. Consumo de matérias primas, materiais secundários e embalagens para o 1º ano de atividade conforme item nº18

Discriminação	Unidade	Quantidade anual	Custo Total	Procedência
COMPENSADO	M	120.000,00	180.000,00	PARANA
FERRO	KG	15.000,00	200.000,00	PONTA GROSSA
TINTA	L	8.600,00	100.000,00	SUL DO BRASIL

25. Estimativa de geração de impostos

Impostos	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ICMS			
IPI			
OUTROS			
TOTAL			

26. Estimativa de consumo de energia elétrica

Energia	1ª etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
Consumo previsto KWH/Mês	2164		
Custo Médio de KWH	0,84		
Total	1.817,76		

27. Regime de trabalho

Número de horas dias **8 HORAS**

Número de dias produtivo/Ano **310 DIAS**

CÓPIA

JOSNEI JOSÉ MIARA
CPF: 003.358.719-17

28. Necessidade de Mão de Obra

Qualificação	1º etapa nº funcionários	1ª etapa salários + encargos	2º etapa nº funcionários	2ª etapa salários + encargos	3º etapa nº funcionários	3ª etapa salários + encargos
AUX. ADM	2	44.712,00				
AUX. CARP	1	21.565,44				
AUX. GERAL	1	17.539,32				
CARPINTEIRO	3	84.343,68				
PINTOR	1	26.231,04				
SERV. GERAIS	1	20.736,00				
SOLDADOR	2	54.072,96				
MOTORISTA	3	84.875,04				

29. Estimativas de Receitas e Custos totais para o 1º Ano de atividade

1.0 RECEITAS			
Produto	Quantidade Anual	Preço de venda	Total
Carrocerias	60	6.000,00	360.000,00
Reparação em Carrocerias	120	1.900,00	228.000,00
Reforma de Carreta.	240	3.200,00	768.000,00
Valor total da receita R\$ 1.356.000,00			

CÓPIA
JOSNEI JOSÉ MIARA
CPF: 003.358.719-17

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$ 1,00
2.0. Custos totais (3+4)	1.077,516,05
3.0. Custos variáveis	30.000,00
3.1. Matérias Primas (Idem item 24)	480.000,00
3.2. Matérias Primas Secundárias (Idem item 24)	
3.3. Materiais de Embalagem (Idem item 24)	
3.4. Energia elétrica (idem item 26)	21.813,12
3.5. Combustíveis e lubrificantes	5.000,00
3.6. Comissões sobre vendas % sobre vendas totais	
3.7. Fretes e carretos (fazer histórico do custo)	
3.8. PIS (calculado sobre faturamento)	
3.9. Finsocial (calculado sobre faturamento)	
3.10. ICM Débito Crédito	
3.11. Despesas financeiras (citar custos de despesas com descontos bancários)	8.703,19
3.12 Mão de obra direta (comissionada na produção) nº de funcionários- salário médio mensal	
3.13 Encargos sociais e trabalhistas	23.129,48
3.14 Diversos (indicar os itens e o valor dispensado mensalmente)	50.000,00
4.0. Custos Fixos	
4.1. Mão de obra direta na produção (idem nº 28) nº de funcionários - salário médio mensal	354.075,48
4.2. mão de obra administrativa nº de funcionários - salário médio mensal	
4.3. Honorários da diretoria - média mensal	60.000,00
4.4. Encargos sociais e trabalhistas	
4.5. Manutenção e conservação (custo anual estimado)	
4.6. Depreciações 4% calculados sobre edificações 10% calculados sobre máquinas, equipamentos, instalações, móveis, utensílios 20% calculados sobre veículos	
4.7. Seguros (custo anual de prêmio de seguros)	44.794,78
4.8. Propaganda e publicidade (valor anual estimado)	
4.9. Diversos (indicar itens e valores)	
4.10. Transportes para funcionários	
4.11. Despesas com refeitório	
5.0. resultado operacional (1-2)	278.483,95

CÓPIA
JOSNEL JOSÉ MIARA
CPF: 003.358.719-17

30. Anexar

- Cronograma de Obras;
- Documentos pessoais dos sócios com titulação;
- Lay - out da área pretendida e construções;
- Fluxograma de produções;
- Contrato e última alteração do Estatuto Social;
- Dois últimos balanços
- Certidão negativa Federal, Estadual e Municipal

Data: 30/09/2019

CÓPIA
JOSNEI JOSÉ MIARA
CPF: 003.358.719-17

Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Nesta:

A empresa Josnei José Miara-EPP, pessoa jurídica de direitos privado com sede na Avenida Continental, nº. 251 – bairro: Cara-Cara, CEP: 84.043-735, na cidade de Ponta Grossa, Estado: Paraná, representada por seu sócio administrador Josnei José Miara, nacionalidade: brasileiro, estado civil: Casado, profissão: empresário, residente e domiciliado: Avenida Rocha Pombo, 1397 – Jardim Carvalho em Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84016-000 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.736.660-7 /PR e CPF/MF nº 003.358.719-17, abaixo, vem mui respeitosamente requerer a V. Excelência, que digno-se a autorizar o Departamento competente desta Municipalidade a conceder a doação de área de terreno no Distrito Industrial, com aproximadamente 9.450,0 m², para implantação da empresa acima .

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2019.



Josnei José Miara

CPF: 003.358.719-17

RG: 4.736.660-7

Nome da empresa: Josnei José Miara - EPP
Contato: Josnei Miara
Qualificação do contato: Diretor
Telefone (42) 3228-0090 (42) 99929-13-09

JOSNEI JOSÉ MIARA
CPF: 003.358.719-17

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR.

REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA

A empresa **JOSNEI JOSÉ MIARA - EPP**. Atividade de Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, estabelecida à Av. Continental, lado impar, lote 9/ A-R, Distrito Industrial Prof. Ciro Martins, Ponta Grossa- Pr., inscrita no CNPJ nº 00.396.610/0001-56, representada pelo seu sócio gerente, **Josnei José Miara**, CPF nº 003.358.719-17, residente e domiciliado na Av. Rocha Pombo, 1397, Jardim Carvalho, Ponta Grossa -Pr.

Vem através deste **REQUERER A ANUÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa- Pr. em relação a doação onerosa, nos termos da Lei Nº 4083/87, da Área de terreno denominada 9/A-R com área total de 9.450m², oriunda da subdivisão da área de terreno 9/A, da quadra nº 9, Av. Continental, Distrito Industrial Prefeito Ciro Martins, Matrícula nº 27919 -1 e Subdivisão -AV-6-27919- Prot. 294.389, L. 1-AJ, em 07-11-2016.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Ponta Grossa, 07 de março de 2017.

Reconhecida
Tabelionato

CÓPIA
Josnei José Miara
JOSNEI JOSÉ MIARA

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aranis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2009

Reconheço a(s) firma(s) de:
[0135170]-JOSNEI JOSE MIARA.....
Por SEMELHANÇA, face a impossibilidade
do(a) signatario(a) em comparecer no
Cartorio.
Em testemunho *CS* da verdade,
PONTA GROSSA/PR, 14 de Março de 2017
Caroline Scudelarek
072-CAROLINE SCUDELAREK
ESCREVENTE,
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
Rubricas: CPKIB, u8oaU - KPe4T, A7RpC
Valide esse selo em www.funarpen.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

CÓPIA

Pelo presente instrumento,

INPAEL- INDÚSTRIA PONTAGROSSENSE DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.289.246/0001-12, com sede em Ponta Grossa, Paraná aqui representada pelo seu sócio-gerente, Sr. Flávio Percy Lopes Martins, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 225.015 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 287.241.609-97, residente e domiciliado à Rua Alfredo Guimarães Vilela, 430, Jardim Carvalho, Ponta Grossa, Paraná, daqui adiante denominada simplesmente de **INPAEL**, e

JOSNEI JOSÉ MIARA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.396.610/0001-56, com sede na Av. Souza Naves, km. 6,5, Chapada no Distrito Industrial Ciro Martins, Ponta Grossa, Paraná, aqui representada por seu sócio **JOSNEI JOSÉ MIARA**, CPF nº 003.358.719-17, com anuência de sua esposa Ana Carolina Litivitski Miara, CPF nº 973.458.309-34, domiciliados na Av. Rocha Pombo, 1397, Jardim Carvalho, daqui adiante denominada simplesmente de **CARROCERIAS MIARA**,

Resolvem firmar o presente instrumento particular de compromisso de compra e venda segundo as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **INPAEL** é proprietária e legítima possuidora de benfeitoria consistente em barracão em alvenaria com área de 1.000 m², com metragens averbadas na matrícula nº 27919 do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca e conforme mapa e memorial descritivo, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único: Referida benfeitoria encontra-se situada no terreno que mede 9.400,00 m², a ser desmembrado da área total de 15.050,00 m², do imóvel denominado 9/A da quadra nº 9, quadrante S-E, indicação cadastral nº 15-3-28-53-1632, situado no Distrito Industrial Prefeito Ciro Martins, neste Município, com metragens e confrontações constantes da matrícula nº 27.919 do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, recebido em doação onerosa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **INPAEL** se compromete a permutar referida benfeitoria pelos dois lotes de terreno localizados no Parque Shangrilá, nesta cidade, objeto das metragens e confrontações constantes das matrículas 59.378 e 33.432, junto ao 1º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, de propriedade da **CARROCERIAS MIARA** mediante as condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes se obrigam a outorgar-se reciprocamente escritura pública de permuta dos referidos imóveis pela referida benfeitoria pelos valores fiscais que ajustarem em conjunto.

CLÁUSULA QUARTA: A escritura definitiva de permuta deverá ser outorgada tão logo ocorra o desmembramento do terreno onde se encontra edificada a benfeitoria referida, o que depende de autorização do PRODESI e COTESI, transmitindo-lhes a posse definitiva sobre o bem, sendo que a posse precária é transmitida a partir da presente data.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento de compromisso de permuta é feito em caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer pretexto ou alegação, e conferem o direito à adjudicação

CLÁUSULA SEXTA: A INPAEL declara que sobre a benfeitora vendida que não pesa sobre o imóvel objeto deste instrumento quaisquer ônus, impostos, constrações e gravames reais ou judiciais, que possam limitar o direito de propriedade que se outorgará à CARROCERIAS MIARA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todos os impostos, taxas, faturas de água, luz, IPTU, que vierem a recair sobre a benfeitoria ora compromissada à venda, serão de responsabilidade do INPAEL até a presente data, passado igual responsabilidade à CARROCERIAS MIARA a partir da presente data. De igual forma, em relação aos imóveis de sua propriedade e objeto da permuta, idêntica responsabilidade tem a CARROCERIAS MIARA até a presente data.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer comunicação que se faça necessária, em decorrência do presente contrato, deverá ser encaminhada à outra parte por escrito, por carta, via correio com aviso de recebimento, para os endereços indicados no preâmbulo deste contrato, ou para quaisquer outros endereços, desde comunicados e aceitos pelas partes na forma do presente item.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir questões oriundas deste contrato, ficando por conta da parte vencida, todas as despesas judiciais, bem como honorários advocatícios que a parte vencedora tiver para fazer valer seus direitos.

E por estarem assim às partes justas contratadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que assim surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ponta Grossa, 03 de janeiro de 2016.

SERVICO DISTRI TAL DE PIRIQUITOS
R: Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
Reconheço e dou fe as(s) firma(s) de:
[3Y50PKW0]-FLAVIO PERCY LOPES MARTINS...
[3Y90VIR0]-JOSNEI JOSÉ MIARA...
[3Y91ORW0]-ANA CAROLINA LITVITISHI...
MIARA...
Por SEMELHANÇA.
Ponta Grossa, 02 de Fevereiro de 2017.
Em stl da verdade
ELIANA FERWANDA TEZEDEMANN SANTOS
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
JDPe . NATEB 8ZF30 - dMhD . tFvPx
Valida esse selo em
http://funarpen.com.br

CÓPIA

Reconheço Firmas

INPAEL- INDÚSTRIA PONTAGROSSENSE
DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CÓPIA

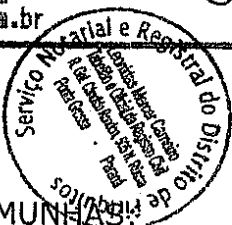
Reconheço Firmas

CARROCERIAS JOSNEI MIARA- EPP

CÓPIA

Reconheço Firmas

ANA CAROLINA L. MIARA - ANUENTE



TESTEMUNHAS:

CÓPIA

1) _____

2) _____



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 25/11/2019 15:56 - 00000003520

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 394/2019

Autoriza o Poder Executivo a anuir no negócio jurídico de alienação do imóvel objeto da matrícula nº 62.245, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Vereador VINICIUS CAMARGO

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *"autoriza o Poder Executivo a anuir no negócio jurídico de alienação do imóvel objeto da matrícula nº 62.245, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa"*.

Conforme se infere da Mensagem nº 092/2019, que acompanha o Projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *"o projeto em tela promove nova adequação quanto à doação de área existente no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins em favor da Inpael - Indústria Pontagrossense de Artigos Esportivos Ltda. (Lei n. 4.083/1987), tendo em vista a readequação de espaço de atividade e o interesse pelas instalações existentes da área desmembrada (Área 9/A-R) por parte da empresa Josnei José Miara - EPP, sociedade econômica já atuante junto ao Distrito Industrial, garantindo assim a oportunidade de crescimento do parque fabril mediante o incremento da sua área de produção"*.

A proposição em exame, autuada no Departamento do Processo Legislativo sob nº 394/2019 e despachada para a leitura na forma regimental, vem a esta Comissão Permanente, a que compete à análise dos aspectos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, na forma preconizada no artigo 51, inciso I, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que ao presente subscreve.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal em seu artigo 30, inciso I, bem como o artigo 9º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, estabelece competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, no que se enquadra, sem dúvida, a matéria ora em análise.

Quanto à sua iniciativa, os artigos 53 e 71, inciso II, da Lei Orgânica do Município, autorizam o Senhor Prefeito Municipal apresentar projeto desta natureza.

Cumprе ressaltar que a Proposição em exame vem acompanhada de Parecer nº 11/2019 do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CODESI, o qual, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 10.620, de 30/06/2011, manifesta-se favoravelmente ao pedido de anuência de que trata a proposição.

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se este Relator pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar, quanto ao mérito, por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 394/2019, reservando-se o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de Novembro de 2019.

Vereador PIETRO ARNAUD
Presidente

Vereador VINICIUS CAMARGO
Relator

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
Membro

Vereador CELSO CIESLAK
Membro

Vereador RICARDO ZAMPIERI
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 16/12/2019 17:44 - 000000003825

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 394/2019

Autoriza o Poder Executivo a anuir no negócio jurídico de alienação do imóvel objeto da matrícula nº 62.245, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa.

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: **VEREADOR PAULO BALANSIN**

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafoado, que ***Autoriza o Poder Executivo a anuir no negócio jurídico de alienação do imóvel objeto da matrícula nº 62.245, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa.***

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, agora vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da **Mensagem nº 092/2019**, que acompanha o Projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que ***trata-se de anuência no negócio jurídico de alienação realizado entre a empresa Inpael e a empresa Josnei José Miara - EPP***.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Analisando detidamente o projeto de lei em tela, verifica-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal visa anuir com a compra e venda de área no Distrito Industrial, de modo a permitir a expansão da empresa interessada, com vistas à manter a promoção de ampliação de emprego, renda e arrecadação.

Assim, considerando as prerrogativas desta Comissão, prevista no artigo 51, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa, tem-se que o projeto submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal preenche os requisitos necessários à sua aprovação.

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 394/2019.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de dezembro de 2019.

Vereador **PAULO BALANSIN**
Presidente e Relator

Vereador **RUDOLF POLACO**
Membro

Vereador **MINGO MENEZES**
Membro

Vereador **GERALDO STOCCO FILHO**
Membro

Vereador **JORGE DA FARMÁCIA**
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 04/12/2019 13:11 - 00000003672

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 394/2019

Autoriza o Poder Executivo a anuir no negócio jurídico de alienação do imóvel objeto da matrícula nº 62.245, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa.

Autor: **PODER EXECUTIVO**
Relator: Vereador **MINGO MENEZES**

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *"Autoriza o Poder Executivo a anuir no negócio jurídico de alienação do imóvel objeto da matrícula nº 62.245, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa."*

Com o parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, quanto à admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município e adequação regimental, a Proposição vem a esta Comissão Permanente, a quem compete à análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 092/2019, que acompanha o Projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que: "(...) Por contribuir para o desenvolvimento dos nossos setores industrial e comercial, com a manutenção e geração de novos empregos, atendendo aos fatores econômicos e sociais de nossa cidade a CODESI entendeu viável a doação do imóvel em favor da empresa Josnei José Miara – EPP, bem como, favorável a anuência para transferência das benfeitorias existentes na área constante da matriculam sob nº 62.245 / 2º Registro de Imóveis, AV-2-62.245 (...)"

Dessa forma, pelo exame do Projeto e Mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E MEIO AMBIENTE, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 394/2019.

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de dezembro de 2019.


Vereador **ROBERIO MIODUSKI**
Presidente


Vereador **MINGO MENEZES**
Relator


Vereador **WALTER J. DE SOUZA - VALTÃO**
Membro